

REVOGADO



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Disciplina o uso do *Microsoft Office 365* e *Microsoft OneDrive* no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo STJ n. 19.088/2018,

RESOLVE:

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O uso do *Office 365* e do *OneDrive* no Superior Tribunal de Justiça fica disciplinado por esta instrução normativa.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI disponibilizar o acesso corporativo ao *Office 365* e *OneDrive*.

Parágrafo único. A disponibilização será realizada mediante chamado técnico através do SAC STI.

Art. 3º O acesso corporativo ao *Office 365* e ao *OneDrive* é disponibilizado aos usuários autorizados mediante contrato de licenciamento firmado entre o STJ e o fornecedor de produtos Microsoft.

Parágrafo único. Caso o contrato seja descontinuado, essas ferramentas não estarão mais disponíveis aos usuários, nem o conteúdo que porventura tenha sido armazenado em nuvem.

Seção II Dos Termos e Definições

Art. 4º Para os fins desta instrução normativa, são considerados:

I – Office 365: serviço da empresa Microsoft que reúne, na nuvem, as ferramentas integradas de produtividade de escritório utilizadas nas estações de trabalho do Tribunal, por exemplo, Word, Excel e PowerPoint;

II – OneDrive: serviço de armazenamento da empresa Microsoft que funciona como uma biblioteca individual onde se pode armazenar, sincronizar

diversos dispositivos pessoais, compartilhar arquivos e editar documentos do *Office* simultaneamente com outras pessoas;

III – usuário: pessoa autorizada a acessar os sistemas e serviços disponíveis na rede de computadores do Tribunal, por meio de uma credencial de acesso do usuário ativa e senha;

IV – credencial de acesso do usuário ativa: identificação do usuário que esteja efetivamente exercendo suas atividades no Tribunal ou prestando serviços ao STJ, no ambiente de tecnologia da informação e comunicações.

§ 1º O serviço de que trata o inciso I permite aos usuários realizar suas atividades de forma colaborativa em qualquer lugar e por meio de qualquer dispositivo com acesso à Internet;

§ 2º A credencial de acesso do usuário de que trata o inciso IV é pessoal, intransferível e de uso exclusivo da pessoa a quem foi atribuída, a qual é responsável por sua utilização.

Seção III Das Diretrizes de Uso

Art. 5º O *Office 365* e o *OneDrive* destinam-se exclusivamente ao serviço do Tribunal, e os usuários devem zelar pelo uso adequado dessas ferramentas.

Art. 6º O *Office 365* e o *OneDrive* armazenam os arquivos na nuvem da Microsoft, fora do centro de processamento de dados do Tribunal, conforme contrato de prestação de serviços.

§ 1º O usuário do *Office 365* e o do *OneDrive* ficam cientes de que os arquivos e informações armazenados na nuvem estão sob a guarda da Microsoft e sob a responsabilidade do próprio usuário.

§ 2º A utilização do *Office 365* e do *OneDrive* segue as políticas de privacidade, segurança e armazenamento da Microsoft.

§ 3º O *Office 365* e o *OneDrive* não possuem a funcionalidade de restauração de arquivos excluídos definitivamente.

§ 4º A STI não realizará cópia de segurança (*backup*) dos arquivos armazenados na nuvem da Microsoft, ficando o usuário responsável pela cópia dos arquivos individuais.

Art. 7º O *OneDrive* deve ser utilizado como ferramenta de trabalho e compartilhamento de conteúdo entre os usuários, não devendo ser utilizado como simples extensão dos diretórios de rede que estão sob a guarda do Tribunal.

§ 1º Não serão permitidos sincronismos dos diretórios de rede do Tribunal com os recursos do *OneDrive*.

§ 2º Fica vedado o compartilhamento de arquivos armazenados no *OneDrive* com usuários externos ao Tribunal, exceto por solicitação de titular de unidade do Tribunal para atender necessidade justificada de serviço.

Art. 8º São usuários do *Office 365* e do *OneDrive*:

- I – ministro;
- II – magistrado convocado;
- III – servidor;
- IV – estagiário.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso autorizado às informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal para o exercício de suas atividades funcionais.

Art. 9º O usuário com credencial de acesso ativa tem direito a um espaço de armazenamento estabelecido pela STI, conforme os limites definidos pela Microsoft, para guarda de arquivos de trabalho independentemente do local e quantidade de instalações realizadas.

Art. 10. O usuário com credencial de acesso ativa pode utilizar o *Office 365* e *OneDrive* fora das dependências do tribunal por meio do portal <http://www.office.com> ou mediante aplicativo instalado pelo próprio usuário em seus dispositivos, tais como: *smartphones*, *tablets*, *notebooks* e *desktops*.

§ 1º As instruções para acesso e utilização do *Office 365* e do *OneDrive* estão disponíveis na página “Informática” na Intranet do Tribunal.

§ 2º Os requisitos mínimos de *hardware* para instalação e utilização do *Office 365* e do *OneDrive* são os definidos pela Microsoft.

Art. 11. O suporte da STI para instalação, utilização e resolução de problemas de acesso ao *Office 365* e ao *OneDrive* será limitado às orientações prestadas por meio do SAC STI (ramal 9393), conforme a [Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 28 de agosto de 2018](#).

Art. 12. A STI não realizará a instalação, configuração e compatibilização das ferramentas em dispositivos particulares.

Art. 13. O usuário é o responsável por todo conteúdo que armazenar no *Office 365* e no *OneDrive* e está sujeito às regras estabelecidas no Código de Conduta e na Política de Segurança da Informação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º É vedado o armazenamento de conteúdo ilegal ou de origem ilegal ou em desacordo com o Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Os arquivos armazenados no *OneDrive* devem ter conteúdo lícito e de acordo com os preceitos da moralidade constitucional, sendo vedado o armazenamento de arquivos que contenham:

- I – material obsceno, pornográfico ou antiético;
- II – vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso aos sistemas de informática;
- III – material que viole a lei de propriedade intelectual;
- IV – material preconceituoso ou discriminatório;

V – assuntos ofensivos à moral e aos bons costumes;

VI – músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho.

Art. 14. Os administradores do Office 365 e do OneDrive serão definidos pela STI.

Parágrafo único. O administrador do *OneDrive* na STI poderá ter acesso ao conteúdo mediante solicitação de auditoria.

Art. 15. O acesso ao *Office 365* e ao *OneDrive* cessará quando o usuário tiver sua credencial de acesso desativada, conforme política de cadastramento de usuários de TIC.

Parágrafo único. A partir da desativação da credencial de acesso do usuário, as informações serão excluídas da nuvem da Microsoft.

Seção IV **Das Considerações Finais**

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio Noronha